



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CRISTOVAO/SE

Processo: 202183000518

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILLIAME ANDRADE SANTOS FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue:

Inicialmente cumpre destacar a peticionante tem notado em diversas demandas o arquivamento dos autos sem o recolhimentos das custas finais.

Neste sentido, *ad cautelam*, considerando a possibilidade do arquivamento da presente demanda, requer seu desarquivamento, tendo em vista que o processo foi arquivado sem o devido recolhimento das custas finais.

De toda forma, requer seja efetuado o cálculo das custas finais e expedida a guia para pagamento nos termos da sentença, a fim de viabilizar o cumprimento da obrigação de recolher as custas finais.

Ademais, após expedida a guia das custas finais para pagamento, requer que seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SAO CRISTOVAO, 29 de fevereiro de 2024.

João Barbosa
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592

